

ATA N.º 2/2020

(Contém 16 páginas)

----- Aos vinte quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, pelas 09:30h, nesta cidade de Miranda do Douro, no edifício dos Paços do Concelho, na sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Artur Nunes, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Ilídio Rodrigues, Eng.º Manuel Rodrigo Martins, e Prof. António Rodrigues. -----

----- A Vereadora Dr.ª Anabela Torrão, não esteve presente por motivo de enfermidade. -----

----- A reunião foi secretariada por Anabela Xavier Jantarada Antunes, Assistente Técnica. -----

I - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

----- Colocada a votação a ata da reunião anterior foi aprovada, por unanimidade, com as devidas retificações. -----

II - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia 23 de janeiro de 2020 que acusava o(s) seguinte(s) saldo(s): -----

----- Saldo em operações orçamentais - € 3.143.197,20 (três milhões, cento e quarenta e três mil, cento e noventa e sete euros, e vinte cêntimos). -----

----- Saldo em operações não orçamentais - € 558.334,74 (quinhentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro euros, e setenta e quatro cêntimos). -----

III - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

----- O Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento da carta enviada pela ANACOM - Autoridade Nacional de Comunicações a respeito da cobertura de serviços de banda larga móvel no Concelho de Miranda do Douro. -----

----- Propôs que seja remetida aquela entidade reclamação acerca da falta de cobertura na medida em que ainda existem zonas sombra neste concelho, que não usufruem de cobertura de banda larga móvel. -----

----- Também deu conhecimento do relatório da Loja Solidária de Miranda do Douro relativo ao ano 2019. -----

----- Comunicou que, esteve reunido com a Ministra da Coesão Territorial, tendo sido abordada nessa reunião a questão do denominado “Programa Portugal Mais Coeso”, informando que, o referido programa terá início em fevereiro de 2020. ----

----- Transmitiu que, na semana passada reuniu com o Ministro do Ambiente, tendo-lhe falado a respeito do negócio da venda da concessão das barragens feito pela EDP, ao que ele terá respondido não ter conhecimento dos tramites respeitantes ao negócio. Também foi abordada, com o Ministro do Ambiente, a questão da gestão das águas, tendo falado a respeito do modelo de gestão em alta e baixa. -----

----- Deu conhecimento de que, tinha estado reunido com a Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, tendo sido reconhecido nessa reunião que a maior preocupação, no âmbito da descentralização, é o que concerne à Educação. -----

----- O Vereador Manuel Rodrigo Martins perguntou qual será a viabilidade de colocação de fibra ótica na zona de Vale de Mira. -----

----- O Presidente da Câmara Municipal respondeu que, há a possibilidade de colocar fibra ótica naquela zona, tendo, para isso, que fazer chegar junto da entidade que trata dessas questões o pedido. -----

----- O Vereador António Rodrigues declarou que, na proposta apresentada ao Ministro do Ambiente, respeitante ao negócio das barragens, deveria constar que uma percentagem da produção de energia deveria reverter a favor deste Município. -----

----- O Presidente da Câmara Municipal respondeu que, a proposta foi apresentada pela Secção de Municípios com Barragens, da Associação Nacional dos Municípios Portugueses, e que já lhes tinha feito chegar esse pedido. -----

----- O Vereador António Rodrigues perguntou a respeito do PDM - Plano Diretor Municipal, se já foi revisto, de modo a permitir que os projetos de investimento que pretendem ser levados a cabo em algumas localidades deste concelho sejam viáveis. -----

----- O Presidente da Câmara Municipal respondeu que essa questão está a ser tratada na Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, juntamente com o Gabinete Florestal. -----

----- Expôs que, a questão dos fogos rurais passará a ser tratada pela AGIF – Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, cuja missão será o planeamento a coordenação estratégica e a avaliação do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR), e que esse organismo compreende diversos núcleos sub-regionais que se encontram distribuídos por todo o território nacional. -----

IV - ORDEM DO DIA

1. Procedimento administrativo tendente à revogação, por mutuo acordo, do protocolo de compensação financeira ao operador António Augusto dos Santos, Ld.^a;
2. III Edição da exposição de raças autóctones Mirandesas – proposta de alteração de regulamento – Parte exclusivamente sanitária;
3. Exercício do direito de preferência por parte do Município de Miranda do Douro - Artigo 482 da freguesia de Miranda do Douro;
4. Minuta de protocolo de colaboração financeira e apoio logístico a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento Vertical de Escolas de Miranda do Douro;
5. Minuta de contrato de comodato para cedência da loja 6 no Mercado Municipal;
6. Minuta de protocolo de colaboração e participação financeira a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Associação de Bombeiros Voluntários de Miranda do Douro;
7. Minuta de protocolo de cooperação com apoio financeiro, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Junta de Freguesia de Malhadas no âmbito das atribuições e competências, conferidas aos respetivos órgãos executivo e deliberativo, previstas na lei 75/2013, de 12 de setembro, com as posteriores alterações;
8. Retificação do teor da deliberação do ponto n.º 15, da ata n.º 21/2019;

9. 2.^a alteração orçamental ao orçamento da despesa de 2020, que compreende a 2.^a alteração permutativa ao orçamento da despesa e a 2.^a alteração permutativa ao plano de atividades municipais;
10. Concurso público - Fornecimento de combustíveis rodoviários em posto de abastecimento público (gasóleo- gasolina), referencia: (CPN01/DAF/2020;
11. Pedido de prorrogação de prazo sem aplicação de coimas na elaboração do projeto, espaços exteriores e projeto de especialidades/ fase de execução para o arranjo urbanístico da envolvente do Largo do Castelo;
12. Pedido de prorrogação de prazo sem aplicação de coimas na elaboração do projeto da zona industrial do Planalto Mirandês;
13. Adjudicação - Recuperação da antiga Rua do Castelo - Miranda do Douro - Aprovação da minuta do contrato;
14. Requalificação das piscinas descobertas de Miranda do Douro - Auto de medição n.º 5 de trabalhos normais.

Deliberações

----- 1. **“Procedimento administrativo tendente à revogação, por mutuo acordo, do protocolo de compensação financeira ao operador António Augusto dos Santos, Ld.^a”** -----

----- O Presidente da Câmara Municipal apresentou uma proposta de procedimento administrativo tendente à revogação, por mutuo acordo, do protocolo de compensação financeira ao operador António Augusto dos Santos, Ld.^a, a fim deste órgão autárquico se pronunciar a respeito do referido, passando a transcrever o respetivo teor para a presente ata. -----

----- “Considerando que: -----

A) Em 2019, considerando as condições de operação impostas em nome de interesse público (designadamente, os horários e as tarifas), foi verificado que a realização do serviço público de transporte de passageiros pela empresa António Augusto dos Santos Ld.^a, no Município de Miranda do Douro não é economicamente autossustentável, o que justificou a necessidade de atribuir uma compensação pela operação desse serviço; -----

B) Nessa sequência, em 30 de maio de 2019, foi celebrado um acordo de atribuição de compensação, designado por Protocolo de Compensação

Financeira, no âmbito do qual o Município, entre outros, se obriga a pagar ao operador um montante no valor de €99.693 (noventa e nove mil seiscentos e noventa e três euros) por ano (sem prejuízo da revisão superveniente desse valor), que configura a compensação atribuída ao operador pela realização dos serviços inerentes às linhas concessionadas, previstas no respetivo título de concessão outorgado ao abrigo do RTA; -----

C) Atualmente, o título jurídico que legitima a realização do serviço público de transporte de passageiros no Município de Miranda do Douro é a “autorização provisória” emitida pela Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes ao abrigo do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, cuja duração se encontra prorrogada recentemente pela deliberação tomada pela mesma entidade nos termos do novo n.º 3 do citado artigo 10.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho; -----

D) A prorrogação da autorização provisória referida no Considerando anterior, consubstanciando-se numa vicissitude superveniente insuscetível de ser ponderada no momento da celebração do acordo de atribuição de compensação referido no Considerando B), justifica a revisão dos termos e condições desse acordo; -----

E) De acordo com o disposto no contrato interadministrativo, a competência para a adoção das medidas necessárias a garantir a sustentabilidade económico-financeira do serviço público de transporte de passageiros municipal disponível no território abrangido pela Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes encontra-se delegada pelos Municípios na Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes; -----

F) Tendo em conta a referida alteração superveniente das circunstâncias e esse novo quadro organizativo-administrativo, e considerando as orientações que a Autoridade da Mobilidade e dos Transportes tem divulgado a propósito da matéria em apreço (que destacam especialmente a relevância da previsão de um conjunto de obrigações de informação e mecanismos de monitorização especiais que permitam a fiscalização da situação económico-financeira do operador beneficiário de uma compensação por obrigações de serviço público), quer o Município, quer a Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes,

chegaram à conclusão de que será mais adequado proceder a, em conformidade com o quadro normativo aplicável; -----

i) A revogação do atual acordo de atribuição de compensação, referido no Considerando B), pelo próprio Município, porquanto este continua a ser a parte contratual do acordo; e -----

ii) A celebração de um novo acordo pela Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, que dê plena resposta às atuais necessidades, quer fácticas, quer jurídicas, com a previsão de atribuição de uma compensação “única” ao operador (titular de autorizações provisórias emitidas pela Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes) pela operação de todas as linhas concessionadas da sua titularidade que asseguram serviços públicos de transportes de passageiros disponíveis em qualquer um dos Municípios que integram a Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de: -----

1) Propor à empresa António Augusto dos Santos Ld.^a, a revogação, por mútuo acordo, do Protocolo de Compensação Financeira, nos termos e para os efeitos do artigo 331.º do Código dos Contratos Públicos; -----

2) Notificar a empresa António Augusto dos Santos Ld.^a, da minuta do acordo de revogação (em anexo à presente deliberação) e submetê-la, em simultâneo, à pronúncia da empresa António Augusto dos Santos Ld.^a, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação; e -----

3) Na sequência da sua aceitação pela empresa António Augusto dos Santos Ld.^a, reduzir o acordo de revogação a escrito e agendar a data para a respetiva outorga, sendo as despesas inerentes suportadas pelo Município; e -----

4) Na sequência da outorga do acordo de revogação, notificar a Autoridade da Mobilidade e dos Transportes da mesma. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, propor à empresa António Augusto dos Santos, Ld.^a a revogação, por mútuo acordo, do protocolo de compensação financeira, nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 331.º do Código dos Contratos Públicos, bem como, notificar a empresa da minuta do acordo de revogação e submete-la em simultâneo à pronúncia da empresa no prazo de dez dias a contar da notificação. -----

----- Caso a empresa aceite a minuta do acordo, reduzir o acordo de revogação a escrito e agendar a data para a respetiva outorga, sendo as despesas inerentes suportadas pelo município, e na sequência da outorga do acordo de revogação notificar a Autoridade da Mobilidade e dos Transportes da mesma. -----

----- **2. “III Edição da exposição de raças autóctones Mirandesas – proposta de alteração de regulamento – Parte exclusivamente sanitária.”** -----

----- Quanto ao assunto mencionado em epígrafe prestou informação o Veterinário Municipal, a fim deste órgão autárquico se pronunciar a respeito do seu conteúdo. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração ao regulamento concernente à III Edição da exposição de raças autóctones Mirandesas, exclusivamente no que respeita à parte sanitária, nos termos da informação técnica prestada pelo Veterinário Municipal, Dr. António Afonso Pimentel. -----

----- **3. “Exercício do direito de preferência por parte do Município de Miranda do Douro - Artigo 482 da freguesia de Miranda do Douro.”** -----

----- Quanto ao assunto supramencionado prestou informação a Chefe de Unidade de Apoio Jurídico, do Contencioso e Fiscalização, Dr.^a Fátima Ricardo Silva Rodrigues, passando a transcrever o teor da informação mencionada para a presente ata. -----

----- “A requerente Maria de Lurdes Pires Antão da Silva, melhor identificada no requerimento que formula e nos documentos anexos, casada sob regime da comunhão geral de bem, com António Joaquim Ferreira da Silva, na qualidade de dona e legítima possuidora, vem requerer que a Câmara Municipal se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência na alienação de um prédio urbano, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Miranda do Douro, sob o artigo 482, sito à Rua da Costanilha, n.º 20, em Miranda do Douro, (com a descrição, área e confrontações que constam da certidão que anexa). -----

Em relação ao requerido informa a Chefe de Unidade de Apoio Jurídico, do Contencioso e Fiscalização, Dr.^a Fátima Ricardo Silva Rodrigues, do seguinte: -----

----- Pretende a requerente, na invocada qualidade, alienar o prédio urbano acima identificado e na respetiva certidão, pelo valor indicado no respetivo

requerimento (que se anexa), pelo que requer que a autarquia que se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência que lhe assiste. -----

----- Em relação ao direito de preferência da Administração nas alienações de terrenos ou edifícios, previstos na lei, regula o D/L respetivo, estabelecendo o seguinte: “Os notários não poderão celebrar escritura de transmissão a título oneroso de imóveis sujeitos a direito de preferência, sem a prova de haverem sido cumpridas as formalidades estabelecidas para a manifestação de vontade sobre o exercício daquele direito”. -----

Mais se informa que, nos termos das disposições aplicáveis do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões, a Direção Geral dos impostos disponibiliza, à Câmara Municipal da área da situação do imóvel a informação relativa às escrituras e aos documentos particulares autenticados efetuados no mês anterior, com vista a permitir o exercício do direito de preferência das autarquias. -----

O imóvel em apreço situa-se dentro da Zona Histórica da Cidade de Miranda do Douro. -----

Assim, deverá a Câmara Municipal de Miranda do Douro pronunciar-se sobre se pretende ou não exercer o direito de preferência, nos termos, preço e condições constantes do requerimento formulado. -----

Caso, não haja por parte da Câmara Municipal interesse na aquisição, e, conseqüentemente, do não exercício do direito de preferência, sugere-se a adoção de deliberação no sentido expreso de que a Câmara Municipal/Município de Miranda do Douro, não pretende exercer o direito de preferência sobre o identificado imóvel. -----

A certidão é válida por um ano, contado da data de deliberação da Câmara Municipal de Miranda do Douro.” -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência sobre o prédio urbano, inscrito na matriz predial urbana de Miranda do Douro, sob o artigo n.º 482, sito na Rua da Costanilha, n.º 20, em Miranda do Douro, nos termos da informação técnica prestada pela Técnica Superior Jurista, Dr.ª Fátima Silva Rodrigues. -----

----- **4. “Minuta de protocolo de colaboração financeira e apoio logístico a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Associação de Pais e**

Encarregados de Educação do Agrupamento Vertical de Escolas de Miranda do Douro.” -----

----- Pela Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, do Contencioso e Fiscalização, foi apresentado o protocolo supra indicado, a fim deste órgão autárquico se pronunciar a respeito do respetivo conteúdo. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo de colaboração financeira e apoio logístico a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento Vertical de Escolas de Miranda do Douro, sendo o valor da participação financeira de € 500,00 (quinhentos euros), e o apoio logístico a cedência de transporte e motorista a título gracioso para realização de viagem no âmbito do tema “Cultura, Natureza e Lazer”, até dois mil quilómetros. -----

5. “Minuta de contrato de comodato para cedência da loja 6 no Mercado Municipal.” -----

----- Pela Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, do Contencioso e Fiscalização, foi apresentada a minuta do protocolo supra indicado, a fim deste órgão autárquico se pronunciar a respeito do respetivo conteúdo. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato para cedência em regime de comodato da loja n.º 6, no Mercado Municipal de Miranda do Douro, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Mirandum Associação Cultural. -----

6. “Minuta de protocolo de colaboração e participação financeira a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Associação de Bombeiros Voluntários de Miranda do Douro.” -----

----- Pela Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, do Contencioso e Fiscalização, foi apresentado a minuta do protocolo supra indicado, a fim deste órgão autárquico se pronunciar a respeito do respetivo conteúdo. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo de colaboração e participação financeira a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Associação de Bombeiros Voluntários de Miranda do Douro, sendo o valor da participação financeira de € 98.026,15 (noventa e oito mil, vinte seis euros, e quinze cêntimos). -----

----- 7. **“Minuta de protocolo de cooperação com apoio financeiro, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Junta de Freguesia de Malhadas no âmbito das atribuições e competências, conferidas aos respetivos órgãos executivo e deliberativo, previstas na lei 75/2013, de 12 de setembro, com as posteriores alterações.”** -----

----- Pela Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, do Contencioso e Fiscalização, foi apresentado a minuta do protocolo supra indicado, a fim deste órgão autárquico se pronunciar a respeito do respetivo conteúdo. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo de cooperação com apoio financeiro, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Junta de Freguesia de Malhadas no âmbito das atribuições e competências, conferidas aos respetivos órgãos executivo e deliberativo, previstas na lei 75/2013, de 12 de setembro, com as posteriores alterações, sendo o valor da comparticipação financeira de € 20.000,00 (vinte mil euros). -----

----- Mais deliberou, por unanimidade, submeter à aprovação do Órgão Deliberativo a minuta do protocolo mencionada em epigrafe, nos termos do previsto na alínea j), do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **8. “Retificação do teor da deliberação do ponto n.º 15, da ata n.º 21/2019.”** -----

----- Verificou-se que, a redação da deliberação concernente ao ponto n.º 15, da ata n.º 21/2019, não contém toda a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, pelo que, se remete novamente a referida informação à apreciação do Órgão Executivo a fim de que, caso assim entenda, seja reposto o teor em falta na referida deliberação. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, retificar o teor da deliberação tomada por este órgão autárquico, que consta no ponto n.º 15, da ata n.º 21/2019, em vez da redação que consta na referida ata, passa a ter a seguinte redação: -----

----- “Comissão de vistorias de segurança e salubridade e estética das edificações – Designação de Elementos”. -----

----- “Relativamente ao assunto supramencionado prestou informação o Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, de modo a que este órgão autárquico se manifestasse a respeito do mesmo. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a nomeação das comissões de vistorias, que serão constituídas para os efeitos e pelos elementos a seguir se indica: -----

----- COMISSÃO DE VISTORIAS DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE E ESTÉTICAS DAS EDIFICAÇÕES: no âmbito da segurança e salubridade, para verificação do estado de ruína, com vista à demolição total ou parcial de edificações, ou à execução de obras necessárias à correção de condições de segurança ou salubridade, artigos 89.º e 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro). -----

Efetivos - Arq.º Fernando Jorge Silva, Eng.º Armandino Pires, Fiscal Municipal Álvaro Ferreira; -----

Suplentes - Eng.º Amílcar Machado, Arq.º Miguel Martins. -----

Sempre que se justifique, a nomeação de um elemento do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC). -----

Vistoria a realizar por três técnicos a nomear pela Câmara Municipal, dois dos quais com habilitação legal para ser autor de projeto, artigo 90.º Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - RJUE. -----

COMISSÃO DE VISTORIAS A EDIFICAÇÕES: no âmbito da utilização de edifícios ou suas frações, artigos 64.º e 65.º e legalização de operações urbanísticas, artigo 102.º-A, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro). -----

Efetivos - Arq.º Fernando Jorge Silva, Eng.º Armandino Pires, Fiscal Municipal Álvaro Ferreira; -----

Suplentes - Eng.º Amílcar Machado, Arq.º Miguel Martins. -----

Vistoria efetuada por uma comissão composta, no mínimo, por três técnicos, a designar pela Câmara Municipal, dois dos quais devem ter habilitação legal para ser autor de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, n.º 2, do artigo 65.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE). -----

COMISSÃO DE VISTORIAS PARA FINS TURÍSTICOS: ao abrigo do Regime Jurídico dos Empreendimentos Turísticos (RJET) que na sua versão atual (5.ª alteração), alterado e republicado no Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho). -----

Efetivos - Arq.º Fernando Jorge Silva, Eng.º Armandino Pires, Fiscal Municipal Álvaro Ferreira; -----

Suplentes - Eng.º Amílcar Machado, Arq.º Miguel Martins. -----

Vistoria efetuada por uma comissão composta, no mínimo, por três técnicos, a designar pela Câmara Municipal, dois dos quais devem ter habilitação legal para ser autor de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria. n.º 2, do artigo 65.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE). -----

COMISSÃO DE VISTORIAS A ESTABELECIMENTOS: no âmbito do Regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR). -----

Efetivos - Arq.º Fernando Jorge Silva, Eng.º Armandino Pires, Fiscal Municipal Álvaro Ferreira; -----

Suplentes - Eng.º Amílcar Machado, Arq.º Miguel Martins. -----

Sempre que se justifique, a nomeação de um elemento do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e o Médico veterinário. -----

----- **9. “2.ª alteração orçamental ao orçamento da despesa de 2020, que compreende a 2.ª alteração permutativa ao orçamento da despesa e a 2.ª alteração permutativa ao plano de atividades municipais.”** -----

----- O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira apresentou os documentos concernentes à alteração orçamental acima mencionada a fim dos membros deste órgão autárquico tomarem conhecimento do respetivo conteúdo. -----

----- O Órgão Executivo tomou conhecimento do teor da 2.ª alteração orçamental ao orçamento da despesa de 2020, que compreende a 2.ª alteração permutativa ao orçamento da despesa e a 2.ª alteração permutativa ao plano de atividades municipais, no valor de € 54.675,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco euros). -----

----- 10. “Concurso público - Fornecimento de combustíveis rodoviários em posto de abastecimento público (gasóleo-gasolina), referencia: (CPN01/DAF/2020.” -----

----- A respeito do assunto supracitado prestou informação a Técnica Superior, Dr.^a Fátima Veloso, a fim deste órgão se pronunciar a respeito do mesmo, passando a transcrever o teor da referida informação. -----

----- “Para eventual abertura de um procedimento para Fornecimento Continuado de Combustíveis Rodoviários em Posto de Abastecimento Público (Gasóleo-Gasolina), junto se anexa, o Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e Minuta do Anúncio, elaborados para o tipo de procedimento previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea b) do nº 1 do artigo 20.º do CCP, atendendo ao valor base do procedimento, que é de 213.500,00 € (duzentos e treze mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido. O preço base foi fixado atendendo aos custos médios resultante de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo. -----

Caso a Câmara Municipal pretenda proceder à sua aquisição, deverá deliberar abrir concurso, neste caso, Concurso Público, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea b) do nº 1 do artigo 20.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, atendendo ao valor base do procedimento que é de 213.500,00 €; aprovando o Programa de Procedimento, o Caderno de Encargos e a Minuta do Anúncio. -----

Deverá designar o júri do procedimento, composto, em número ímpar, no mínimo de 3 elementos efetivos, o qual um deles presidirá, e 2 elementos suplentes (artigo 67º), aos quais devem subscrever a declaração a que se refere o nº 5 do referido artigo. -----

Deverá ser ainda nomeada(o) gestor de contrato nos termos do artigo 290º-A; assim como um gestor do procedimento nos termos do nº 2 do artigo 55º do Código do Procedimento Administrativo. -----

Mais se informa que foi emitido o cabimento nº 149/2020, no valor de 213.500,00 € (duzentos e treze mil, e quinhentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.” -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, proceder à abertura de

concurso público, para fornecimento de combustíveis rodoviários em posto de abastecimento público, gasóleo e gasolina. -----

----- Mais deliberou, aprovar os respetivos, programa de procedimento e caderno de encargos, bem como, nomear o júri do procedimento, que será constituído pelos seguintes elementos: Presidente – Dr. Carlos Fernandes; Vogais – Dr.^a Fátima Rodrigues, e Dr.^a Fátima Ruano; Suplentes: Dr. Pedro Chumbo, e Dr. Telmo Ramos. -----

----- Deliberou também, por unanimidade, nomear o Gestor de procedimento que será a Dr.^a Fátima Ruano, e o Gestor do contrato que será o Sr. Aquilino Ginjo. -----

----- **11. “Pedido de prorrogação de prazo sem aplicação de coimas na elaboração do projeto, espaços exteriores e projeto de especialidades/ fase de execução para o arranjo urbanístico da envolvente do Largo do Castelo.” ---**

----- A respeito do assunto mencionado em epigrafe prestou informação o Chefe de Divisão de Obras Municipais, a fim deste órgão autárquico se pronunciar a respeito do seu conteúdo. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo estipulado para a elaboração do projeto supramencionado, por mais cinquenta dias, sem aplicação de coimas, conforme solicitado pela empresa CASP, Unipessoal, Ld.^a, tendo em conta a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Obras Públicas. -----

----- **12. “Pedido de prorrogação de prazo sem aplicação de coimas na elaboração do projeto da zona industrial do Planalto Mirandês.” -----**

----- A respeito do assunto mencionado em epigrafe prestou informação o Chefe de Divisão de Obras Municipais, a fim deste órgão autárquico se pronunciar a respeito do seu conteúdo. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo estipulado para elaboração do projeto suprarreferido, por mais trinta dias, sem aplicação de coimas, conforme solicitado pela empresa WA Engenharia e Consultoria, Ld.^a, tendo em conta a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Obras Públicas. -----

----- 13. **“Adjudicação - Recuperação da antiga Rua do Castelo - Miranda do Douro - Aprovação da minuta do contrato.”** -----

----- Vem o júri do procedimento, aberto para adjudicação da empreitada de recuperação da antiga Rua do Castelo, em Miranda do Douro, apresentar o relatório final fundamentado nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, a fim deste órgão autárquico se pronunciar a respeito do respetivo conteúdo. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada de recuperação da antiga Rua do Castelo, em Miranda do Douro, à empresa Vivadouro Construções, Ld.^a, pelo preço global de € 428.804,93 (quatrocentos e vinte oito mil, oitocentos e quatro euros, e noventa e três cêntimos), valor ao que acresce IVA, à taxa legal em vigor. -----

----- Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a respetiva minuta de contrato. -

----- 14. **“Requalificação das piscinas descobertas de Miranda do Douro - Auto de medição n.º 5 de trabalhos normais.”** -----

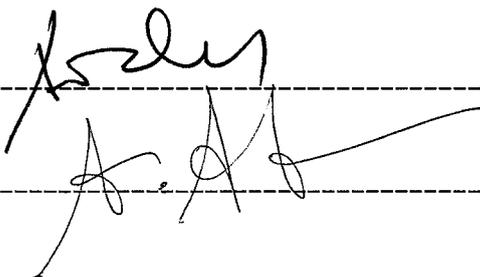
----- Foi presente o auto n.º 5, referente à empreitada acima mencionada, a fim deste órgão autárquico ratificar a aprovação do mesmo. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto n.º 5, da empreitada de recuperação das piscinas descobertas de Miranda do Douro, adjudicada à empresa NORTEJUVIL - Sociedade de Construções, Ld.^a, sendo o valor do auto de € 10.175,20 (dez mil, cento e setenta e cinco mil euros, e vinte cêntimos). -----

----- **ADENDA:** Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente ata, depois de assinados e rubricados em todas as suas folhas, encontram-se arquivados na pasta n.º 1/2020, própria para arquivo dos documentos anexos à respetiva ata. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião às 11:00 horas pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara e pela Secretária. -----



Handwritten signature in black ink, positioned between two horizontal dashed lines. The signature is stylized and appears to be a name followed by a surname.